Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.241, de 17 de abril de 2012

Institui o Dia Municipal de Inclusão do Autista no município de Piedade e dá outras providências.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Inclusão do Autista" a ser comemorado sempre no dia 2 de abril em razão de na data ser celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º Nesta data o Poder Executivo por meio da Diretoria da Saúde, em parceria com a Diretoria da Educação, poderá desenvolver atividades em locais públicos ou privados, como: palestras, atividades de recreação e lazer com portadores da síndrome, seus familiares e a sociedade.

Art. 3º O objetivo dessa data é disseminar informações sobre a importância do diagnóstico e da intervenção precoce da síndrome, além de aproximar a sociedade de pessoas que apresentam quadro de autismo, ajudando a evitar o preconceito.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 17 de abril de 2012.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereador Geraldo Pinto de Camargo Filho